



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.910, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", e altera a Lei Municipal nº 3.774, de 06 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências", para abrir crédito especial no exercício de 2016.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo no programa "2059 - INCENTIVO A CULTURA A ARTE E AO FOLCLORE", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2016.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	2059 - INCENTIVO A CULTURA A ARTE E AO FOLCLORE	1.487-Aquisição de Mobiliário para o Centro Cultural	192.883,60
<b>TOTAL</b>			<b>192.883,60</b>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 192.883,60 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
<b>FUNÇÃO</b>	13	Cultura	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	Difusão Cultural	
<b>PROGRAMA</b>	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
<b>AÇÃO</b>	1.487	Aquisição de Mobiliário para o Centro Cultural	
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	4490 52	Equipamentos e Material Permanente- SETUR	150.000,00
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	4490 52	Equipamentos e Material Permanente	42.883,60

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 TCE- MG, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado pela Secretaria de Estado de Turismo, através do Convênio de nº 2168/2015, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
<b>FUNÇÃO</b>	13	Cultura	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	Difusão Cultural	
<b>PROGRAMA</b>	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
<b>AÇÃO</b>	2.059	Apoio às Comemorações e Festividades Culturais e Artísticas	
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.883,60

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de março de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEANDER OLIVEIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**DÉBORA DE PAULA ANDRADE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**